



# Câmara Municipal de Hortolândia

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

PARECER

102

PROJETO LEI

140/2011

**Ementa:** Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do centro cultural Casa de Joana/Cia São Genésio.

**Autoria:** Vereador José Nazareno Gomes

## I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa tem por objetivo dispor sobre a declaração de utilidade pública do centro cultural Casa de Joana/Cia São Genésio.

Submetido às demais Comissões e tendo sido aprovado, compete, agora, a presente comissão análise e parecer.

## II – VOTO DO(A) RELATOR(A):

Pelos princípios do Estado de bem-estar social, todo o indivíduo teria o direito, desde seu nascimento até sua morte, a um conjunto de bens e serviços que deveriam ter seu fornecimento garantido seja diretamente através do Estado ou indiretamente, mediante seu poder de regulamentação sobre a sociedade civil. Esses direitos incluiriam a educação em todos os níveis, a assistência médica gratuita, o auxílio ao desempregado, a garantia de uma renda mínima, recursos adicionais para a criação dos filhos, etc.

Os direitos humanos são os direitos e liberdades básicos de todos os seres humanos. Normalmente o conceito de direitos humanos



# Câmara Municipal de Hortolândia

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

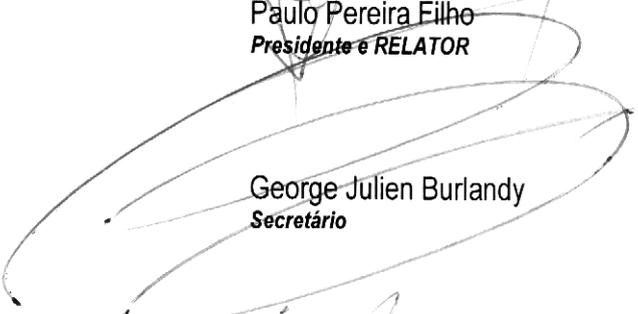
tem a idéia também de liberdade de pensamento e de expressão, e a igualdade perante a lei.

Analisando a presente propositura nos seus aspectos relacionados ao desenvolvimento do bem estar social e humanitário, posso considerar que a presente proposição atende e respeita os requisitos a que compete a esta Comissão analisar, portanto, nosso voto é pela sua aprovação.

**Sala das Comissões, Hortolândia, 29 de Setembro de 2011.**



Paulo Pereira Filho  
*Presidente e RELATOR*



George Julien Burlandy  
*Secretário*



José Geraldo da Silva  
*Membro*